LEI MUNICIPAL Nº 3.604, DE 24/10/2011

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Universidade Federal de Viçosa com a interveniência do Departamento de Nutrição e Saúde e o Município de Ponte Nova – MG, através da Secretaria Municipal de Educação de Ponte Nova e a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Universidade Federal de Viçosa para promover a educação em nutrição e saúde dos alunos e pais da UAIE - Unidade de Atenção Integradora à escola de Ponte Nova – MG, conforme minuta anexa, vedado ao Município realizar despesas de transporte de alunos e professores, bem como com combustíveis, motoristas e manutenção de veículos.~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Universidade Federal de Viçosa para promover a educação em nutrição e saúde dos alunos e pais da UAIE -Unidade de Atenção Integradora à escola de Ponte Nova – MG. (Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.623 de 09 de dezembro de 2011).

Art. 2º Para atender as despesas relativas ao referido convênio fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 02.08.01 – Administração geral da SEMED

12.306.0026. 2.355 – Manut. do Convênio – Nut/Saúde/UFV/PMPN

33.90.14 – Diárias.....R$ 3.000,00

33.90.30 – Material de Consumo.....R$ 7.000,00

Art. 3º os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo 1º desta Lei, correrão à conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais):

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0026.2.134- Manutenção do Transporte Escolar

D 506 – 33.90.30 – Material de Consumo..... R$ 4.000,00

12.363.0025.2130 – Manutenção do CVT

D 511 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 4.000,00

D 512 – 33.90.52 - Equipamentos e Material Permanente....R$ 2.000,00

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do artigo 1º na Lei Municipal nº 3.388/2009 (PPA 210/2013) e na Lei Municipal nº 3.461/2010 (LDO/2011).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 24 de outubro de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana
Secretário Municipal de Educação

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.076 aprovada em 10.10.2011.
- Publicada em: 24.10.2011